

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº, DE 2005
(Do Sr. Rodrigo Maia)**

Solicita informações ao Sr. Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República a respeito das audiências e reuniões realizadas com a participação de autoridades em exercício na Casa Civil da Presidência da República, desde o início do ano de 2003, com os Srs. Delúbio Soares, Sílvio Pereira e Marcos Valério Fernandes de Souza.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, seja encaminhada ao Sr. Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, José Dirceu de Oliveira e Silva, o presente requerimento, para que forneça as seguintes informações a respeito das audiências e reuniões realizadas com a participação de autoridades (Ministro, Secretarios, Subchefes, etc...) em exercício na Casa Civil da Presidência da República, desde o início do ano de 2003, com os Srs. Delúbio Soares, Sílvio Pereira e Marcos Valério Fernandes de Souza:

- (a) o número de audiências e reuniões realizadas com a participação de autoridades (Ministro, Secretarios, Subchefes, etc...) em exercício na Casa Civil da Presidência da República, desde o início do ano de 2003, com os Srs. Delúbio Soares, Sílvio Pereira e Marcos Valério Fernandes de Souza.
- (b) as pessoas que compareceram a tais audiências e reuniões.
- (c) os servidores civis ou militares presentes às audiências e reuniões realizadas, a teor do art. 12, III, do Decreto nº 4.081, de 11 de janeiro de 2002.

(d) o inteiro teor dos registros (com cópia) das aludidas audiências e reuniões, com as matérias tratadas, nos termos do art. 12, II e 4º, VI, do Decreto nº 4.081, de 11 de janeiro de 2002.

(e) os registros do setor de segurança do Palácio do Planalto, informando as datas e horários de entrada e saída dos Srs. Delúbio Soares, Sílvio Pereira e Marcos Valério Fernandes de Souza.

JUSTIFICATIVA

O relatório da Comissão de Sindicância que “investigou” as atividades realizadas pelo Sr. Waldomiro Diniz quando em exercício na Presidência da República constatou o seguinte:

“Feitas estas considerações, de antemão, já se verifica que não fora observado o disposto nos incisos V e VI do art. 4º do Decreto nº 4.081, de 2002, que impõe o dever ético do agente público de divulgar e manter arquivada a agenda de reuniões com pessoas físicas e jurídicas com as quais relacione funcionalmente e de conservar registro sumário das matérias tratadas nas reuniões.”

A violação dos deveres éticos constantes dos Decretos nº 4.081/2002 e nº 4.334/2002 além de falta grave, puníveis, ainda segundo a Comissão de Sindicância, com a destituição do cargo (art. 135 da Lei nº 8.112/90), pode também configurar delitos penais como o de prevaricação. A observância, portanto, de tais mandamentos constitui questão de interesse público que está a merecer a devida fiscalização pelo Congresso Nacional. Cumpre notar, ademais, que o próprio relatório “recomenda” que “doravante, sejam rigorosamente observadas, no âmbito da Subchefia de Assuntos Parlamentares, as disposições do Decreto nº 4.334, de 12 de agosto de 2002, que disciplina as audiências concedidas a particulares por agentes públicos em exercício na Administração Pública Federal”.

Conforme dispõe o Decreto nº 4.081, de 11 de janeiro de 2002, e o Decreto nº 4.334, de 12 de agosto de 2002 as audiências e reuniões com particulares serão (a)

objeto de registros específicos, que deverão ser mantidos para eventual consulta, e (b) acompanhadas de pelo menos um outro servidor público ou militar. Sendo a Casa Civil órgão da Presidência da República, seus agentes estão sujeitos às obrigações constantes nos mencionados instrumentos regulamentares, inclusive em relação à manutenção dos registros das audiências e reuniões.

De outra parte, as declarações proferidas na imprensa e na Câmara dos Deputados pelo Deputado Roberto Jefferson mencionam o intenso contato dos Srs. Delúbio Soares, Sílvio Pereira e Marcos Valério Fernandes de Souza com o Chefe da Casa Civil da Presidência da República. Segundo tais declarações, seriam assunto das reuniões havidas entre essas pessoas o uso de recursos de empresas privadas e estatais para o pagamento indevido de mesada a parlamentares em troca de apoio a projetos de interesse do governo.

A bem da transparência no serviço público e da observância dos mais altos interesses da ética pública, a que estão sujeitos os agentes da Presidência da República, tais informações merecem ser prontamente prestadas.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2005

Deputado Rodrigo Maia
Líder do PFL